



<b>Processos nºs</b>	<b>9.260-6/2019, 619-0/2018, 618-1/2018, 622-0/2018, 621-1/2018, 620-3/2018, 617-3/2018, 616-5/2018, 20.922-8/2018 – apensos, 13.158-0/2018, 13.286-1/2018, 16.113-6/2018, 18.793-3/2018, 21.964-9/2018, 24.709-0/2018, 27.592-1/2018, 29.496-9/2018, 31.572-9/2018, 34.522-9/2018, 36.571-8/2018 e 7.275-3/2019</b>
<b>Interessado</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>Assunto</b>	<b>Contas anuais de gestão do exercício de 2018 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro</b>
<b>Relatora</b>	<b>Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>
<b>Sessão de Julgamento</b>	<b>18-12-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)</b>

### **PARECER PRÉVIO Nº 124/2019 – TP**

**Resumo:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **9.260-6/2019, 619-0/2018, 618-1/2018, 622-0/2018, 621-1/2018, 620-3/2018, 617-3/2018, 616-5/2018, 20.922-8/2018 – apensos, 13.158-0/2018, 13.286-1/2018, 16.113-6/2018, 18.793-3/2018, 21.964-9/2018, 24.709-0/2018, 27.592-1/2018, 29.496-9/2018, 31.572-9/2018, 34.522-9/2018, 36.571-8/2018 e 7.275-3/2019.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 29, I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 6.128/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto da Relatora, alterado oralmente em Sessão Plenária para acolher a sugestão do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha no sentido de incluir a recomendação à atual gestão contida na letra “c” desta decisão, delibera no sentido de: I) emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Gonçalo Domingos de Campos Neto - Presidente, do Coordenador do Núcleo de Execução Orçamentária e Contábil Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, e do Secretário Executivo de Orçamento Finanças e Contabilidade Sr. Maurício Marques Júnior; II) AFASTAR os achados de auditoria CB04, AA04 e EB11; III) RECOMENDAR à atual gestão que: a) observe a Resolução de Consulta nº 19/2018 – TP, em relação às despesas com pessoal, e elimine o percentual excedente, em observância as providências previstas no artigo 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) avalie as circunstâncias para a criação do cargo de Auditor de Controle Interno e, se for o caso, adote medidas necessárias para que, no próximo concurso público a ser realizado, seja incluído o cargo de Auditor de Controle Interno; e, c) abstenha-se de conceder revisão geral anual e aumento de



remuneração aos servidores públicos enquanto perdurar a extração dos limites de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as disposições contidas nos itens “c.1”, “c.2” e “c.3” do Acórdão nº 539/2018-TP, posteriormente alterado pelo Acórdão nº 291/2019; e, IV) DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, em observância ao artigo 53 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).

Arguiu seu impedimento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, com fundamento nos artigos 6º e 144 da Resolução nº 14/2007.

Participaram da votação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017) e ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e o Conselheiro Interino MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), os quais acompanharam o voto da Relatora.

Vencido o Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA, apenas quanto ao acatamento da recomendação sugerida pelo Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
Presidente

**JAQUELINE JACOBSEN MARQUES – Relatora**  
Conselheira Interina

**WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**  
Procurador-geral de Contas Adjunto